

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e Lei Municipal 229/1998, torna publica a resolução nº 1/CMDCA/2019, aprovada na Reunião extraordinária no dia 21/05/2019.

### **RESOLUÇÃO Nº01/CMDCA /2019**

Institui a Comissão Especial Eleitoral pertinente ao Processo Seletivo para Eleição de membros para o Conselho Tutelar vigência 2020/2024, nos termos do Edital CMDCA 01/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e do Adolescente do Município de São Lourenço da Serra – CMDCA , no uso das suas atribuições previstas na Lei Municipal 229/1998:

Considerando o Edital CMDCA 001/2019 que dispõe sobre a eleição de membro do Conselho Tutelar.

Considerando as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente pertinentes a Eleição de Conselheiros Tutelares.

Considerando as resoluções CONANDA pertinentes as Eleições para o Conselho Tutelar.

Considerando o quanto decidido pelo CMDCA em ata de reunião extraordinária datada de 08/07/2019.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, nos termos e com as atribuições que lhe estabelece o Edital CMDCA 01/2019, para a realização da Eleição de Conselheiro Tutelar.

**Artigo 2º** - Consoante decidido pelo CMDCA em reunião extraordinário de 08/07/2019, a Comissão Especial Eleitoral será formada pelos seguintes membros do mesmo Conselho:

**Almir Erasmo da Silva – RG 17.471.029 - X como Presidente do CMDCA,**

**Maria das Dores da Silva Celço – RG 29.849.366-4 como representante da sociedade civil,**

**Adriana de Fatima Celço Costa – RG 32.784.433-1 como representante da sociedade civil,**

**Marinaldo Rufino Gomes Lucena – RG 34.180.579-8 como representante da sociedade religiosa,**

**Richard Almeida Oliveira, OAB 427.167 como representante jurídico,**

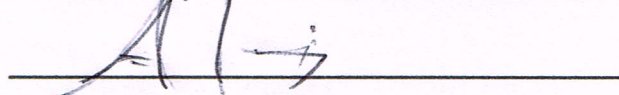
**Parágrafo Primeiro:** Os Membros da Comissão desempenharão suas atribuições de forma paritária e horizontal, com igualdade de poderes em suas deliberações e decisões.

**Parágrafo Segundo:** Considerando-se que as atribuições desempenhadas pela Comissão seguem a mesma natureza das atribuições do CMDCA, e ostentam natureza de múnus público, serão estas desempenhadas em caráter gratuito, independente de remuneração ou contraprestação de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro:** Ficam desde já nomeadas as pessoas acima identificadas para exercerem suas funções, e em funcionamento a Comissão Especial Eleitoral, cessando-se a nomeação e desconstituindo-se a Comissão apenas uma vez esgotadas suas atribuições, com a divulgação final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações.

**Parágrafo Quarto:** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Serra, 08 de Julho de 2019.



Almir Erasmo da Silva

Presidente CDMCA